

MPV - 431

00146

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Data: 20/05/2008	Proposição: Medid	a Provisória N.º 431/2008
Autor: Deputado Gonzaga Patriota		N.º Prontuário: 143
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global		
Página: 1/1 Artigo:	Parágrafo: TEXTO/ JUSTIFICATIVA	Inciso: Alínea:
Dê-se ao § 1º, do art. 3º, da Lei n.º 9.654, de 1998, constante no art. 58 da Medida Provisória n.º 431, a seguinte redação:		
"Art. 58		
Art. 3°		
§ 1º São requisitos para o ingresso na carreira o diploma de curso superior completo, em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso.		
JUSTIFICATIVA		
A redação original está em desacordo com o compromisso firmado pelo Governo com a categoria Policial Rodoviário Federal, conforme Termo de Acordo assinado em 25 de março de 2008, com a presença de vários Parlamentares, o qual previa a exigência de curso superior para ingresso na Carreira.		
Assinatura		